

**NOTA OFICIAL Nº 008/2026**

A Coordenação Geral dos Jogos Escolares do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**INFORMA,**

**Pág. 2**

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE

WALMIR DA SILVA MATOS

ILSON AUGUSTO RHODEN

BETHANIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

MONICA MARIA COSER

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI

JOÃO DOWBROS

MÁRCIA REGINA TOMADON MOREIRA

GILBERTO PRESTES DE LIMA

MARGARETE OTTOBELI GASPERIN

RICHARD JAMES MARTINS

ROGER JUNKI YONEMURA IWASAKI

VALDETE ROSSI

Secretário de Estado do Esporte

Diretor Geral

Diretor Presidente da Paraná Esporte

Diretoria Administrativo Financeira

Diretor de Esporte

Coordenador de Comunicação

Coordenadora 72º JEPS

Assessoria 72º JEPS

Assessoria 72º JEPS

Assessoria 72º JEPS

Assessoria 72º JEPS

Assessoria 72º JEPS

**Pág. 24 ART. 30**

§ 12º – Os alunos com deficiência (DF, DV, SD ou DI) poderão optar por competir no ensino regular durante as etapas regionais ou macrorregionais. Contudo, ao exercerem essa opção, ficam impedidos de participar das etapas finais na categoria de Paradesporto.

**Pág. 31 ART. 39**

**3.3. Para Alunos com Deficiência do Paradesporto – Modalidade Individual**

f. Municípios que são sede da Etapa Macrorregional poderão inscrever 01 (um) atleta por categoria/classe/sexo diretamente na etapa final na A prova de 60m.

**Pág. 138 – REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEI DE PRAIA**

**7.3** Sequência de critério para a classificação no grupo:

7.3.3. Em caso de empate utilizar-se-á os critérios estabelecido nos **Itens 6 (pág. 137 e 138).**

**Dê-se ciência e cumpra-se.**



**Marcia R. Tomadon Moreira**  
Jogos Escolares do Paraná  
Coordenação Geral